



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12**, de 28 de Maio de 2001.

**ESTABELECE PRORROGAÇÃO PARA OS  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO  
ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** As contratações efetuadas, na forma do parágrafo 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 008, de 18 de Janeiro de 2001, poderão ser prorrogados, a juízo dos Poderes Municipais, a partir de 1º de maio do corrente exercício até 31 de dezembro de 2001.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 28 de Maio de 2001.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 03 - Página nº 05